



Ofício nº 801/2021

Maceió, 17 de novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor

**RICARDO BARROSO DE CARVALHO FILHO**

Superintendente Regional do DNIT no Estado de Alagoas

Departamento Regional de Infraestrutura e Transportes

Rua Com. Almeida Guimarães, 22 - Pajuçara – Maceió/AL – CEP: 57030-160

**Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 1197/2021.**

Senhor Superintendente,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 1197/2021**, de autoria da Deputada **FÁTIMA CANUTO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

**RECEBIDO EM**  
15/09/2022  
Rayane colist



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

1147

INDICAÇÃO N.º \_\_\_/2021

Asssembleia Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 1867/2  
Data: 03/11/2021 - Horário: 1  
Legislativo

**SOLICITA QUE SEJA IMPLANTADO, NO MAIS CURTO ESPAÇO DE TEMPO POSSÍVEL, UM REDUTOR DE VELOCIDADE, EM FRENTE AO ACESSO AO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, NA BR-316, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.**

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Sr. Ricardo Barroso de Carvalho Filho, Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no Estado de Alagoas, afim de que seja empreendido esforços no sentido de promover, no mais curto espaço de tempo possível, a instalação de um redutor de velocidade, em frente ao acesso ao loteamento Cidade Jardim, na BR-16, localizado no município de Pilar/AL.

O pleito em tela justifica-se devido ao grande fluxo de veículos leves e pesados, motocicletas, ciclistas e principalmente pedestres, que diuturnamente utilizam o referido acesso da rodovia para travessia de um lado ao outro da pista e, por inúmeras vezes se depararem com acidentes de carro, motos e até atropelamentos.

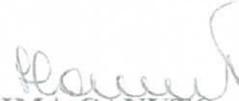
Por esse motivo, surge a necessidade da colocação das ondulações transversais nos dois lados da rodovia, visando atender a população que trafega naquela área, proporcionando maior segurança aos condutores de veículos automotores, ciclistas, pedestres e trabalhadores que circulam na referida rodovia, evitando acidentes naquela localidade.

Diante do acima exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo órgão competente.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

03 de novembro de 2021.

  
MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
FÁTIMA CANUTO  
Deputada Estadual

APROVADO  
Em 16/11/2021  
  
PRESIDENTE